PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

DECRETO Nº 3.643 DE 15 DE MARÇO DE 2013

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 766/91 sobre a utilização de Recursos Hídricos, na Lei Estadual nº 12183/2005 com regulamentação pelo Decreto Estadual nº 50667/06 e demais normas pertinentes ao assunto;

Considerando que o DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo instituiu a cobrança pela captação de água no município de Pereira Barreto,

Considerando que o encargo será diretamente pelo Tesouro da Administração Direta Municipal face à titularidade dos poços pertencerem à Prefeitura Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cabe à administração direta do Executivo Municipal o pagamento do valor cobrado pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo referente à cobrança pelo uso (captação) dos recursos hídricos e despejo de resíduo líquido em lençol freático.

Art. 2º - O valor será pago diretamente ao DAEE, através do empenho e liquidação de Nota Fiscal ou outro documento de arrecadação apresentado junto ao setor financeiro do Executivo Municipal.

Art. 3º - A despesa com o pagamento referente à utilização da água é de responsabilidade da autarquia municipal responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, devendo a autarquia providenciar o reembolso ao tesouro da administração direta do valor efetivamente pago ao DAEE.

Paragrafo Único – O reembolso será efetuado através da apresentação à autarquia, pela Prefeitura Municipal, do documento quitado junto ao DAEE.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições anteriores.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de março de 2013.

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
PREFEITO MUNICIPAL